



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2022

“Dispõe sobre o cumprimento do Parágrafo único do artigo 1º, da Resolução 03, de 03 de outubro de 2012 e do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e demais legislações vigentes”.

Art. 1º A presente Resolução tem o objeto de cumprir o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, da Resolução 03, de 03 de outubro de 2012 e do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme inflação acumulada do ano de 2021, medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 2º O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), integrando a presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente



THIAGO DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES
2ª Secretária

MARIZA MARTINS BORGES
3ª Secretária



JUSTIFICATIVA

O objeto proposto tem por escopo atender as disposições do Parágrafo único do artigo 1º, da Resolução 03, de 03 de outubro de 2012 e do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Ressaltamos que não ocorrerá aumento e sim a recomposição dos decréscimos gerados pela inflação.

Pelo exposto, solicitamos aos pares a aprovação do presente.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES
2ª Secretária

MARIZA MARTINS BORGES
3ª Secretária